



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

LEI Nº 1807

De 10 de Novembro de 2014

**Dispõe sobre nome da Rua do nosso
Município e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, nos usos de suas atribuições legais,

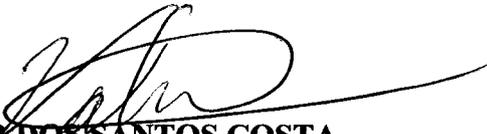
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A atual Rua projetada J, localizada no Loteamento Villa- Lobos, entre as Avenidas A e C, passará a denominar-se de **Rua Maria Conceição**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 11 11 2014 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.